SIEMACO
Sindicato Específico dos Empregados nas Empresas de Limpeza Urbana, Áreas verdes, Limpeza e Conservação
CNPJ 05.491.531/0001-48 | Registro no MTE46000.000877/2003-52

COMUNICADO

URGENTE

REF.: OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DA NORMA COLETIVA APLICÁVEL AOS TRABALHADORES REPRESENTADOS PELA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIEMACO SOROCABA EM SUA BASE TERRITORIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL

SIEMACO - SINDICATO ESPECIFICO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE SOROCABA E REGIAO, com registro sindical nº 46000.000877/2003-52, inscrito no CNPJ: 05.491.531/0001-48, representante da categoria de empregados nas EMPRESAS de LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO dos Municípios de Sorocaba e Região, localizado na Rua Leite Penteado, n.º 78 - Centro, Sorocaba/SP, CEP: 18010-050, por intermédio de seu Departamento Jurídico, vem, por necessário, **SALIENTAR** a **OBRIGATORIEDADE** de **TODAS** as **EMPRESAS de SERVIÇOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO)**, cujos **trabalhadores encontram-se devidamente enquadrados junto ao SIEMACO SOROCABA** de fazer **CUMPRIR** o disposto nos **INSTRUMENTOS COLETIVOS DE TRABALHO** aplicáveis à categoria.

Considere-se, por exemplo, a questão da **OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES CONTRATUAIS NA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIEMACO SOROCABA**, prevista na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, aplicável à todos os trabalhadores e, consequentemente, à todas as empresas de serviços, asseio e conservação ambiental, limpeza urbana, áreas verdes e controle de pragas (dedetização) de Sorocaba e Região.

Nesse sentido, inclusive, no tocante a **aplicabilidade da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO à toda a categoria representada pelo SIEMACO SOROCABA** em **sua base**

SIEMACO
Sindicato Específico dos Empregados nas Empresas de Limpeza Urbana, Áreas verdes, Limpeza e Conservação
CNPJ 05.491.531/0001-48 | Registro no MTE46000.000877/2003-52

territorial, há que se **destacar** a **RECENTE DECISÃO** da MM. Juíza da Vara do Trabalho de Tatuí/SP, nos autos da **Ação Trabalhista ATSum 0011168-02.2020.5.15.0116**, através da **SENTENÇA** proferida em **03/05/2021**.

Ressalta-se, ainda, o fundamento da decisão da Ilustre Magistrada:

> ***"Embora a ré tenha juntado TRCT assinado pela obreira (ID 7a83f75), OBSERVO O ATO NÃO CONTOU COM A ASSISTÊNCIA DO SINDICATO DE CLASSE, INDISPENSÁVEL POR FORÇA DA NORMA COLETIVA APLICÁVEL ÀS PARTES (cláusula 28ª, ID abe5e97)".***
>
> ***(...)***
>
> ***"Acolho, em consequência, os pedidos formulados pela autora em face da ré, inclusive as multas de que tratam os artigos 467 e 477 da CLT e as multas convencionais, porquanto incontroversa a dispensa imotivada".***

Assim sendo, serve o presente para **COMUNICAR** à **TODAS AS EMPRESAS DO SEGMENTO DE SERVIÇOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO) DE SOROCABA E REGIÃO** quanto à **OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** aplicável, **POR FORÇA E RECONHECIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**, à toda a categoria representada pelo SIEMACO SOROCABA em sua base territorial, sob pena de ação de cumprimento para assegurar os direitos dos trabalhadores, com a aplicação, dentre outros, das multas convencionais aplicáveis ao caso.

O SIEMACO SOROCABA acredita na compreensão de todos, todavia, coloca-se à inteira disposição para esclarecer dúvidas remanescentes que ainda surgirem acerca do presente comunicado!

Sorocaba, 10 de junho de 2021.

DEPTO. JURÍDICO – SIEMACO SOROCABA
Dra. Solange Maria da Silva
OAB/SP 400.089